



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 57/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A COOPERATIVA DOS PRODUTOS RURAIS DE CORONEL VIVIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**, estabelecida na Rua XV de Novembro, 215, Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.131/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Adir Lino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 837.178.899-15 e RG nº 5.712.652-3, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 06/2019 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.500	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	2,99	4.485,00
4	3.000	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	4,57	13.710,00
5	25.000	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,15	53.750,00
6	8.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	3,96	31.680,00
8	570	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	2,88	1.641,60
11	500	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA	2,50	1.250,00

Adm



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ADERIDAS A SUPERFICIE.		
13	3.200	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	1,18	3.776,00
14	350	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	5,97	2.089,50
16	600	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	12,00	7.200,00
17	200	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,70	540,00
18	6.000	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	10,99	65.940,00
20	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	17,50	105.000,00
21	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	17,00	102.000,00
22	2.500	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	10,99	27.475,00
23	500	MÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	2,50	1.250,00
25	300	KG	34	ABOBORA CABOUTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	2,45	735,00
27	5.200	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,39	22.828,00
29	2.300	DZ	70	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	4,98	11.454,00
31	1.800	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,82	6.876,00

Adm



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



32	8.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÊS COM 175 GRAMAS.	2,50	20.000,00
33	2.310	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,69	6.213,90
34	2.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	1,50	3.000,00
35	12.000	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,80	33.600,00
36	1.800	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	2,45	4.410,00
37	700	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	2,55	1.785,00
38	4.000	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,30	9.200,00
39	800	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,50	2.000,00
40	1.100	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	3,25	3.575,00
41	5.300	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,41	18.073,00
42	2.000	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	4,00	8.000,00
43	500	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS	2,80	1.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.		
44	1.500	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,50	3.750,00
45	3.000	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	3,25	9.750,00
46	2.000	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	2,19	4.380,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						592.817,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo único: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO V)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Parágrafo único: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Sendo este contrato firmado com uma COOPERATIVA segue a lista de associados e fornecedores dos produtos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)		
Nome	CPF nº	DAP
Adair Lino da Silva	837.178.899-15	SDW0837178899152607170938
Altair Santos de Quadros	047.107.349-09	SDW0047107349090612170403
Andre Luiz Ramos Fernandes	054.442.649-51	SDW0054442649511304180900
Antonio Dalmolin	410.938.289-00	SDW0410938289000610160837
Claudino Luiz Graff	288.072.199-72	SDW0288072199720505170137
Clecio Azelino Battistuz	577.619.659-00	SDW0577619659002809180206
Clemair Fatima Capelin Copatti	776.891.869-04	SDW0776891869040705180245
Dilce de Andrade Bodanese	033.852.469-03	SDW0033050169060304180238
Edemar Azevedo Leite	026.917.489-36	SDW0026917489362401191147
Edison Azevedo Leite	015.550.219-05	SDW0015550219050406180843
Edival Azevedo Leite	016.967.069-47	SDW0016967069472401190915
Eleandro João Perusso	041.991.009-38	SDW0041991009380512170839
Elia de Chaves Reck	975.490.889-34	SDW0975490889342401191033
Francisco Lotti	900.947.869-68	SDW0900947869680912160706
Iliomar João Kelin	765.016.989-87	SDW0765016989872507160235
Ivanir Cazanatto	243.039.179-15	SDW0243039179152907161126
Ivonete Barbosa Cordeiro	049.920.669-09	SDW0049920669091912170352



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Jose Santos de Quadros	575.005.689-91	SDW0575005689911204180951
Julio Pedroso Valeriano	338.116.289-68	SDW0338116289680305170935
Leonildes Fatima Tomalack dos Santos	050.124.019-56	SDW0944111409000304171041
Loreci de Rezende Zuck Foppa	982.155.749-04	SDW0982155749040405170225
Maicon Johnny Gregolin	032.870.319-29	SDW0084823449942702190233
Marcos Brustolin	087.871.219-48	SDW0087871219482701171022
Maria Gorete Marafon Silva	025.451.549-54	SDW0025451549542303171020
Mirian Salete M. Gregolin	046.282.949-92	SDW0303778629910112170328
Moisaníel Antonio Gregolin	830.792.209-78	SDW0830792209781503171111
Nelson Schuastz	808.053.969-34	SDW0808053969342103191022
Oneida Scheibel Brustolin	045.685.739-71	SDW0045685739712103170258
Sadir Perusso	374.105.129-20	SDW0374105129201304181041
Sandra Mara Dalla Maria Malagi	035.614.509-38	SDW0027590699071502190419
Sandro Murilo da Silva	911.074.239-53	SDW0911074239531306171043
Uilson Lopes de Souza	914.204.669-68	SDW0914204669680205171123
Valdemir Alexandre	023.026.819-67	SDW0023026819672303170337
Wagner Fornari	033.410.879-90	SDW0033410879901302131000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Parágrafo primeiro: Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

Parágrafo segundo: Proceder à entrega dos produtos conforme termo de referência, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Parágrafo terceiro: Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo quarto: O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

Parágrafo sexto: Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

Parágrafo sétimo: Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Parágrafo oitavo: Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

Parágrafo nono: Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Parágrafo décimo: Responsabilizar-se:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- d) O CONTRATADO deverá atender todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- e) O CONTRATADO deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar;
- f) O CONTRATADO deverá fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

Parágrafo único: O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos, objeto deste Credenciamento, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto deste Credenciamento deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais mencionados no quadro a seguir, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta do licitante vencedor as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma	Rua Maria Guzela Bernardi, 57



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Boing Hort	
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelandia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
APAE	Rua XV de Novembro, 570
Eja	Rua XV de Novembro, 570

Parágrafo terceiro: Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado) nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias. sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado nas devidas datas da Autorização, até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

Parágrafo quarto: Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos, de acordo com a determinação do fabricante.

Parágrafo quinto: No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo que o mesmo poderá vender no máximo R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais), devido ao número de associados da COOPERATIVA, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

Parágrafo segundo: Os produtos poderão ter seus preços atualizados semestralmente com base na tabela vigente do PAA/CONAB, de acordo com o parágrafo 5º, artigo 23 da Resolução nº38/09 do FNDE.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os produtos serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a entrega do mesmo.

Parágrafo segundo: O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Parágrafo quarto: Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	920
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	921

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: A vigência do contrato será de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, iniciando-se em 24 de abril de 2019 até 26 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os fornecimentos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Sidnei Ghisolfi, para o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos fornecimentos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo décimo primeiro: A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- e) alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

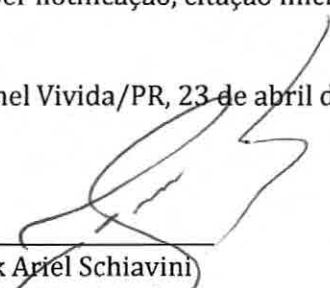
a) Nenhum fornecimento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida/PR, 23 de abril de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Adir Lino da Silva
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA
Contratada

Testemunhas: _____

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS
BIÊNIO 2019/2021

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (AS)

A Comissão Eleitoral

O(A) _____
vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil, eleito(a) pelo Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de:

() Candidato (a) e eleitor (a) () Somente como eleitor (a)

Representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Itapejara D'Oeste, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal:

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba

Referente ao Processo de Eleição para Sociedade Civil - Biênio 2019/2021.

Eu, _____ RG nº _____, coordenador(a) _____
(técnico de referência do(a) _____)

(identificação de instituição ou órgão público) declaro para os devidos fins que o(a) _____
(nome do titular), RG nº _____ e _____ (nome do suplente), RG nº _____ participaram regularmente na condição de _____
(usuários) no seguinte item: _____
() serviço

() programa () projeto

() benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do coordenador(a) ou técnico(a): _____

Instituição/Órgão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2486/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Empório Realde Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas às famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019.
Valor do Contrato: Até R\$ 29.280,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2019 a 29 (vinte e nove) de Abril de 2020.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2487/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. E. M. Oeste Comercial Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas às famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019.
Valor do Contrato: Até R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2019 a 29 (vinte e nove) de Abril de 2020.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 69/2019/GP. Inexigibilidade Nº 15/2019, Chamamento Público Nº 01/2019, Processo Nº 90/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Pláma Laboratórios SS Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 3.639.597,12. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente à competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 3770-3906. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 26 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fabíola Carla Fressato Hecker - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 39/2019
OBJETO: A contratação de empresas para fabricação e instalação de 110 (cento e dez) pontos de ônibus no Município de Pato Branco - PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passagens de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Ancerna Construções Ltda - EPP, Carrelli Sinalizações Ltda - EPP, Civilar Construções Eireli - ME, Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli - EPP, Disbraprac Ltda - EPP, KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP, S. A. Follmer Construções e Serviços - ME e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. A Presidente da Comissão informou aos presentes que a proponente KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP que havia sido habilitada com ressalvas por apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com validade expirada, regularizou a documentação, conforme documentos acostados aos autos, ficando assim habilitada sem ressalvas. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicitação edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. As empresas classificadas em primeiro lugar por lote foram: LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VPB - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 580.133,95. LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VV - Empresa: Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli - EPP, Valor: 721.364,76. LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2 - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 117.072,32. LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3 - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 66.646,12. LOTE 05: ESTACIÃO PONTO - Empresa: KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Valor: 94.718,63. O Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação das Propostas de Preços, que encontra-se na íntegra junto a Divisão de Licitação, no Portal da Transparência e no site oficial do Município de Pato Branco. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação. Decorrido o prazo e não havendo impeditivos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e homologação do certame. Pato Branco, 26 de abril de 2019. Comissão Permanente de Licitação: Gizeli Cristina Mattel - Presidente. Anderson Caceres Farias Rosatto e Mariane Aparecida Martinello - Membros.

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida - PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2019. SÚMULA: Aprova a prestação de serviços FINAL FIA/PR - programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/publicacoes-legais> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 57/2019 - Dispensa de Licitação nº 05/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA. CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABR Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 592.817,00. Prazo de execução: 337 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Arel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 55/2019 - Inexigibilidade nº 14/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bloxxum - Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 226.165,38. Prazo de execução: 349 dias, iniciando-se em 18 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 17 de abril de 2019. Frank Arel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 52/2019 - Dispensa de Licitação nº 04/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: Elevadores Central Ltda, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva Mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Valor total R\$ 13.200,00. Prazo de vigência: 24 meses, iniciando em 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Frank Arel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPERS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).
A comissão de licitação dos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Proposante	Valor Total R\$
01	1ª	Lima Serviços Ltda	574.026,83
	2ª	Wal Prestadora de Serviços Eireli	574.769,64
	3ª	Orbex Administração e Serviços Ltda	585.195,58

1ª Proposante em condição de empate, considerando o disposto no Edital no item 10, subitem 10.4 "Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada prioritariamente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2007" e ainda o estabelecido no Edital no item 10, subitem 10.5 "Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a comissão de licitação dará preferência à proposta de menor porte, seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de maior porte".
2ª e 3ª classificarão a seguinte proponente:

Lote	Nº de ordem	Proposante
01	01	Iguazu Soluções e Serviços Eireli

A proponente Iguazu Soluções e Serviços Eireli foi convocada na data de 23 de abril de 2019 para apresentar as planilhas ajustadas e a mesma apresentou as planilhas dentro do prazo previsto, porém apresentou em sua primeira planilha o valor de R\$525.184,06 e na planilha ajustada o valor de R\$ 585.678,04, tendo o estabelecido no Edital no item 8, subitem 8.2.7. "O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global".
Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Antônio Adriano, Presidente da CPL.

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Coronel Vivida - PR. RESOLUÇÃO Nº 01/2019
CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.
O Conselho Municipal do Idoso - CMID de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1834/2003. Considerando a presente realizada em 08 de abril de 2019.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na data de 16 de maio de 2019 às 13h e 30min às 17h e 30min, na Associação dos Funcionários Públicos Municipais.
Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".
E como Eixo Temático:
1- Direção Fundamental na Construção/Elevação das Políticas Públicas. Subtema: Saúde.
2- Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
3- Educação: assegurando direitos e empoderamento humano.
4- Enfrentamento da Violência dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
5- Os Conselhos de Idosos: seu papel na elaboração do controle social na gestão e implementação das políticas públicas.
Artigo 3º - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da organização, composta pelas seguintes comissões:
Plano Diretor: Gislaine Galina - Clube de Idosos
Comitê Local: Dineia - Secretaria Municipal Assistência Social
Maria Elaine Valdes da Costa - Secretaria Municipal Assistência Social
Rafael Basso - Secretaria Municipal Saúde
Vagner Matt - Secretaria Municipal Educação
Artigo 4º - Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plano de Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais, Estaduais e Nacionais;
c) Receber e analisar as propostas de trabalho de Comissão submetidas ao Plano de Conferência;
d) Exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo Único - O Edital e a Administração pública após a Comissão de Conferência, bem como as decisões decorrentes da 1ª a IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de data de sua publicação.
Coronel Vivida, 29 de abril de 2019.
Eduardo Tullio Pacheco
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 40/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Jarratagem. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos a serem solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas (025F504), (025F504), (025F504), (1250F303), (000F000) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante efetuar a solicitação de despesas. GESTORES: Geraldo Olivo, Edna Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi e Evaldo Correa de Andrade. ARP nº 192/2019, Pato Branco: Município de Coronel Vivida e Nave Fluminense Ltda. Valor Total estimado R\$ 50.099,91. ARP nº 193/2019, Pato Branco: Município de Coronel Vivida e Palmatium Soluções Civis, Ambientais e Paisagísticas. Valor Total estimado R\$ 38.796,45. ARP nº 194/2019, Pato Branco: Município de Coronel Vivida e BG Agro Comércio de Sementes Eireli. Valor Total estimado R\$ 15.676,80. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Alvaro Denis Ceni Sokolar - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 38/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Manutenções de Próprios Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Ordem de Compra. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas (765F504), (1240F103), (1250F104), (1162F303), (1343F000), (778F504) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante efetuar a solicitação de despesas. GESTORES: Evaldo Perrelli, Edna Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vitor Hugo Botton, Geraldo Olivo. ARP nº 185/2019, Pato Branco: Município de Coronel Vivida e Beneficência das Madres Dalciara Ltda. Valor Total estimado R\$ 26.770,15. ARP nº 186/2019, Pato Branco: Município de Coronel Vivida e Maceira Fabiane Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 540.953,00. ARP nº 187/2019, Pato Branco: Município de Coronel Vivida e Martinelli Madeiras Eireli. Valor Total estimado R\$ 135.953,00. ARP nº 188/2019, Pato Branco: Município de Coronel Vivida e Ronaldo Paim Camargo 07511918921. Valor Total estimado R\$ 22.068,00. Coronel Vivida, 17 de abril de 2019. Alvaro Denis Ceni Sokolar - Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 130/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA. TERMO DE RESCISÃO no Contrato Nº 130/2017, firmado em 02/10/2017, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 934.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, CONTRATADA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 4262, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000 inscrita no CNPJ nº 78.734.282/0001-48, neste ato representada pelo Senhor Valmir Carlos Biesek, portador do CPF 648.750.910-87 e RG nº 1036990043. TIPO: rescisão do contrato 130/2017 para referente a Contratação de empresa na área médica para realizar serviços médicos ambulatoriais "Urgência e Emergência 24 horas" no local da CONTRATADA, conforme expresso no Inexigibilidade nº 018/2017. DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, o valor financeiro de R\$ 551.475,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação, destinação do lixo produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme discriminado em edital.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.
ABERTURA: Dia 13 de maio de 2019, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu email licitacoesmunicipal@saudeoiguazu.com.br, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.
Saudade do Iguaçu - PR, 29 de abril de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em software, para implantação, treinamento e locação de firewall gerenciado de acesso web.
VALOR TOTAL R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de abril de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 29/04/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Tendo recebido, tempestivamente, o pedido de Exatidão referente ao Edital supracitado, deciso:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 09 de maio de 2019.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onelio Camaruzzi Filho
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

Terça-Feira, 30 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0195



Assinado de forma digital por HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13834031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, ou=HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13834031000161
Data: 2019.04.29 18:09:02 -03'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DATA: 01/03/19 ABERTURA: 19/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, CAPOEIRA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento dos recursos apresentados e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 24/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o processo licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.400,00	183.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	183.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Coronei Vivida, 25 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

DATA: 08/04/19 ABERTURA: 25/04/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE REVESTIMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
02	01	DANIEL SIMONATO-ME	12.407.092/0001-08	37.786,35

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 37.786,35 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Não acudiram interessados para o lote nº 01, sendo o mesmo DESERTO. Coronei Vivida, 25 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.057,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronei Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coroneivivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronei Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO -REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA) E SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRAS) PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS, CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
01	1ª	Licres Serviços Ltda	574.026,83
	2ª	Welt Prestadora de Serviços Eireli	574.700,04
	3ª	Orbenk Administração e Serviços Ltda	585.185,88

** Proponentes em condição de empate, considerando o disposto no Edital no item 10, subitem 10.1. "Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006"; e ainda o estabelecido no Edital no item 10, subitem 10.5. "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço".

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Nº de ordem	Proponente
01	01	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli

A proponente Iguaçu Soluções e Serviços Eireli foi convocada na data de 23 de abril de 2019 para apresentar as planilhas ajustadas, a mesma apresentou as planilhas dentro do prazo previsto, porém apresentou em sua primeira planilha o valor de R\$551.184,96 e na planilha ajustada o valor de R\$ 566.678,04, ferindo ao estabelecido no Edital no item 8, subitem 8.2.7. "O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global". Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronei Vivida, 29 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2019–Dispensa de Licitação nº 05/2019 – Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronei Vivida–COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 592.817,00. Prazo de execução: 337 dias, iniciando-se em 24 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Coronei Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 55/2019 – Inexigibilidade nº 14/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronei Vivida. Valor total estimado R\$ 226.165,38. Prazo de execução: 349 dias, iniciando-se em 18 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronei Vivida, 17 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 52/2019 – Dispensa de Licitação nº 04/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida – Contratada: Elevadores Central Ltda, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva Mensal do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Valor total R\$ 13.200,00. Prazo de vigência: 24 meses, iniciando em 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021. Coronei Vivida, 12 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO Nº 04/2019.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL FIA/PR – programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coroneivivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

EDITAL N.º 009/2019, de 29 de abril de 2019. - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2019

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019 de 21/01/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, de 24/01/2019;

Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 008/2019 de 16/04/2019, RESOLVE I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 17/04/2019 a 25/04/2019, habilitados na Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2019, combinado com a retificação Edital nº 002/2019, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

- necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
- por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.